



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 1.903/2.022.**

### **DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

*“Autoriza a abertura de credito adicional especial no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.”*

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial no valor de R\$ 585.500,54 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras  
Func. Programática = 15.451.0011.1.182 – Reforma Praça da Matriz  
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais  
Valor = R\$ 500.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações  
Fonte de Recursos = (1) Tesouro  
Valor = R\$ 85.500,54

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO - na importância de R\$ 500.000,00, a ocorrer no exercício, objeto de convênio em celebração com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO ANTERIOR TESOURO – na importância de R\$ 85.500,54, nos termos do inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelson da Silva Júnior  
Chefe de Gabinete